



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 405, de 2 de outubro de 2014

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º do artigo 46 da Resolução TRT7 nº 200, de 20/5/2014 e no subitem 9.1.1 do Contrato TRT7 nº 41/2014 (Pg nº 16.302/2014-8 – processo principal 1.083/2014):

RESOLVE:

I- DESIGNAR o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Crateús (CE) e Técnico Judiciário - Área Administrativa – Especialidade Serviços Diversos, **FRANCISCO ALVES MENDONÇA JÚNIOR**; o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tianguá (CE) e Analista Judiciário – Área Judiciária, **MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS**; a Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sobral (CE) e Analista Judiciária – Área Judiciária, **ROSANNA DE MOURA BARROS**; e a Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Sobral (CE) e Analista Judiciária – Área Administrativa, **MONICA DE ARAUJO FONTES**, como fiscais titulares do Contrato TRT7 nº 41/2014, celebrado entre este Tribunal e DANIELLE PONTES CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA – ME, quanto à prestação do serviço de ginástica laboral no âmbito das respectivas Varas Trabalhistas,

II - DESIGNAR os substitutos automáticos do cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Crateús (CE), **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Área Judiciária; do cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tianguá (CE), **DIEGO DE SOUSA CASTRO**, Analista Judiciário – Área Judiciária; do cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sobral (CE), **GISELLE RAMOS HOLANDA**, Analista Judiciária – Área Judiciária; e do cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Sobral (CE), **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para atuarem como fiscais substitutos, do Contrato TRT7 nº 41/2014, celebrado entre este Tribunal e DANIELLE PONTES CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA – ME, quanto à prestação do serviço de ginástica laboral no âmbito das respectivas Varas Trabalhistas, na ausência dos Diretores de Secretaria e fiscais titulares referidos no item anterior;



III - os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nesta portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

PUBLIQUE-SE.

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-geral

